## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURAAMUNICIPAL DE SUL BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 039/93 - DE 18.08.93.

DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DA PRAÇA DE COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, EM CONFORMIDADE COM O QUE PREVÊ A LEI Nº 8.666/93.

DELCI ANTONIO VALENTINI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereado — res votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Para fins do previsto na Lei 8.666 de 21.06.93, fica estabelecido que a Praça de Comércio do Município de Sul Brasil, compreenderá, de acordo com as possibilidades do mercado e para fins de atender o princípio constitucional da publicidade, con forme a modalidade de licitação:

I - CONVITE - considera-se praça nesta modalida de a área territorial do Município de Sul Brasil-SC;

II - TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA - para as modalidades deste item o Município não limitara a praça, podendo qual quer interessado participar dos respectivos processos licitatórios , devendo, para tanto, no caso de tomada de preços, providenciar o seu cadastramento; e, no caso de concorrência, habilitar-se de acordo com às exigências do ato covocatório.

Art, 2º - Esta Lei entra em vigor na data de

sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá -

rio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil , aos 18 de agosto de 1993.

DELCI ANTONIO VALENZINI Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOBERT PERUZZO Sec. de Adm. e Fazenda